



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 435, de 16 de Outubro de 2014**

**EMENTA:** Institui “**A SEMANA DO BEBÊ**” no âmbito do Município de Santa Terezinha e dá outras providencias.

O prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco da Republica Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Santa Terezinha-PE, em sendo na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das atividades alusivas da Semana do Bebê, ora instituída, correrão por conta de doações orçamentárias próprias existentes no orçamento de cada ano, bem como, por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

**Parágrafo Único** – As atividades a serem desempenhadas durante a “Semana do Bebê” serão regradas por cronograma a ser elaborado pela secretaria municipal de políticas sociais em conjunto com os demais setores competentes do Executivo Municipal e em parceria com instituições que possuam interesse.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito